

Lei Municipal nº 182, de 04 de Dezembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências. -

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênios específicos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços da saúde, que atuam no Município e propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo da municipalização, com base no Decreto nº 27.140, de 30 de junho de 1987. -

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.


Artigo 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das -

orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de dezembro de 1984. -

  
José Fernandes Bértolo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 04 de dezembro de 1984. -

Cícero Bernardo de Godoi  
Enc: Setor Administrativo - Subst: